



POLÍCIA PENAL
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA DO PARANÁ



PORTARIA Nº 036/2026 – DEPPEN/GAB

Institui e regulamenta a estrutura de coordenação, o planejamento, o nivelamento operacional e a execução das ações da Polícia Penal do Paraná na Operação Verão 2026/2027, e dá outras providências.

A **DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9º, da Lei nº 23.159, de 28 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO a competência do Departamento de Polícia Penal, como órgão permanente de segurança pública, para a garantia da ordem e da segurança no âmbito do sistema de execução penal;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 75/2026 – DG/SESP, registrado sob o Protocolo nº 25.527.828-2, que solicita a elaboração do Plano de Operação referente às ações e metas a serem desenvolvidas na Operação Verão 2026-2027, pelas Forças de Segurança Pública, no âmbito de suas competências;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma estrutura de comando e controle unificado e padronizar os procedimentos operacionais para a atuação da Polícia Penal do Paraná na Operação Verão, a fim de otimizar o emprego de recursos humanos e materiais;

CONSIDERANDO a imperatividade de desmembrar a referida operação em duas frentes de atuação distintas e complementares, denominadas Operação Verão - Litoral e Operação Verão - Complexo Penitenciário de Piraquara; e



POLÍCIA PENAL
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA DO PARANÁ



CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios para a designação dos policiais penais, bem como o nivelamento operacional, o regime de serviço e os recursos logísticos a serem empregados, visando à máxima eficiência da operação,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Paraná (DEPPEN-PR), a Operação Verão 2026/2027, visando reforçar a segurança e executar ações especializadas durante o período de veraneio, em consonância com a missão institucional do órgão e as diretrizes da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP).

Art. 2º A Operação Verão da Polícia Penal será desenvolvida em duas frentes de atuação:

- I - Operação Verão - Litoral;
- II - Operação Verão - Complexo Penitenciário de Piraquara.

Art. 3º A Operação Verão ocorrerá entre os dias 19/12/2026 e 12/02/2027, totalizando 56 (cinquenta e seis) dias de atividades ininterruptas, dividida em 02 (duas) fases distintas de execução.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DE COMANDO E GESTÃO

Art. 4º A Operação Verão será coordenada, por Policial Penal designado pela Direção-Geral, que exercerá a função de Coordenador-Geral da Operação Verão da Polícia Penal.



POLÍCIA PENAL
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA DO PARANÁ



Art. 5º Ficam designados para a estrutura de comando, gestão e suporte da Operação Verão os seguintes servidores:

I - **Coordenador-Geral da Operação Verão da Polícia Penal:** Sidnei de Souza Geraldino, CPF XXX.768.099-XX;

II - **Encarregado Operacional - Litoral:** Magno Ricardo Nantes Bittencourt, CPF XXX.344.169-XX, responsável pela gestão da frente de atuação no Litoral do Estado;

III - **Encarregado Operacional - Complexo Penitenciário de Piraquara:** Anderson Medina, CPF XXX.503.669-XX, responsável pela gestão da frente de atuação no Complexo de Piraquara;

IV - **Encarregado Administrativo e Financeiro:** Maiara Vilma Matiak, CPF XXX.331.509-XX, responsável pela gestão dos recursos logísticos, financeiros e administrativos de ambas as frentes da operação.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO, DA SELEÇÃO E DO NIVELAMENTO OPERACIONAL DO EFETIVO

Art. 6º O planejamento inicial da Operação Verão 2026/2027 deverá ser elaborado pelo Coordenador-Geral e apresentado à Direção-Geral para aprovação.

Art. 7º Os Coordenadores Regionais da Polícia Penal deverão encaminhar à Coordenação da Operação Verão, até o final do mês de setembro, a relação nominal dos policiais penais selecionados para compor o efetivo, por meio de processo digital, protocolado no órgão **DEPPEN – Polícia Penal do Estado do Paraná**, local **DEP/DOS – Divisão de Operações de Segurança**.

Art. 8º O efetivo final da Operação Verão será designado por meio de portaria específica da Diretora-Geral da Polícia Penal.

Parágrafo único. A distribuição quantitativa do efetivo por Regional Administrativa, período e frente de atuação obedecerá ao disposto no Anexo I e formulário anexo II desta Portaria.



POLÍCIA PENAL
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA DO PARANÁ



Art. 9º A seleção de que trata o art. 7º observará os seguintes critérios:

- I - O policial penal indicado deverá ter concluído o Curso de Formação de Policial Penal (CFPP) ou Curso de Transição para Operações da Polícia Penal (CTOPP) ou demais cursos operacionais da PPPR ou possuir curso equivalente ou superior devidamente comprovado, e, obrigatoriamente, possuir Porte de Arma Funcional válido e armamento cautelado;
- II - É vedada a designação de policial penal que tenha participado da Operação Verão nos 03 (três) anos anteriores;
- III - O policial penal indicado em período integral para uma das fases da Operação Verão não poderá acumular cargo ou função remunerada de gestão durante a sua vigência.

Parágrafo único. A restrição prevista no inciso II não se aplica quando não houver voluntários ou servidores qualificados em número suficiente para a função, ou nos casos de indicações para funções de gestão e especializadas, devidamente justificadas.

Art. 10. Haverá Nivelamento Operacional obrigatório para o efetivo selecionado, a ser realizado impreterivelmente até o dia 30/11/2026, estruturado em módulo presencial e módulo a distância (EAD).

§ 1º A realização e a participação no Nivelamento Operacional ficam condicionadas à prévia comprovação de todos os requisitos de seleção estabelecidos no art. 9º desta Portaria, impedindo-se o ingresso do servidor no nivelamento caso não atendidos os referidos critérios.

§ 2º O módulo presencial será executado nas respectivas Regionais Administrativas de origem do servidor, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas no total, abrangendo obrigatoriamente os seguintes tópicos:

- I - Técnicas de abordagem;
- II - Noções de escoltas e patrulhamento;
- III - Primeira intervenção em crises e incidentes;



POLÍCIA PENAL
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA DO PARANÁ



IV - Nivelamento e manuseio de armamento longo, compreendendo fuzil e espingarda calibre 12 gauge.

§ 3º As diretrizes detalhadas, a grade curricular e a distribuição da carga horária por matéria do módulo presencial serão propostas pela Coordenação-Geral da Operação Verão, sendo o nivelamento local e a disponibilização de materiais e armamentos de responsabilidade da Diretoria de Infraestrutura, Logística e Abastecimento (DILOG), por meio do Setor de Armamento e Munição (SARME).

§ 4º O módulo a distância (EAD) consistirá na disponibilização de videoaulas e materiais de apoio na plataforma da ESPEN, mediante login individual dos servidores indicados para fins de controle de acesso e verificação do status de visualização do conteúdo, devendo o material ser estruturado pelos respectivos responsáveis técnicos e titulares das matérias, contemplando:

- I - Utilização do sistema PPWEB: sob responsabilidade do Gestor/Responsável Técnico do Sistema PPWEB;
- II - Orientações da Corregedoria e conduta funcional: sob responsabilidade do Corregedor-Geral da Polícia Penal do Paraná;
- III - Aspectos operacionais e institucionais da Polícia Penal na Operação Verão: sob responsabilidade do Coordenador-Geral da Operação Verão.

CAPÍTULO IV

DA DESIGNAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E ATUAÇÃO DO EFETIVO

Art. 11. São atribuições operacionais do efetivo empregado na Operação Verão:

- I - Atuação em escoltas, eventos, patrulhamento no entorno de estabelecimentos prisionais e cadeias públicas;
- II - Operações integradas com as demais forças de segurança pública;
- III - Apoio à Divisão de Monitoramento Eletrônico (DME);
- IV - Apoio para a realização de revistas em estabelecimentos prisionais e cadeias públicas;
- V - Cobertura e segurança de guaritas;



POLÍCIA PENAL
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA DO PARANÁ



VI – Apoiar nas atividades ordinárias e na manutenção do fluxo operacional nas cadeias públicas, somando ao efetivo daqueles locais, sendo as rotinas escaladas pelo Encarregado Operacional e/ou pelo Inspetor de Equipe.

VII - Operação de Aeronaves Não Tripuladas (RPAS/Drones) em apoio às atividades de inteligência, vigilância e monitoramento operacional, aos policiais penais devidamente habilitados.

Art. 12. O efetivo de policiais penais designado para a Operação Verão fica, durante o período da missão, funcional e hierarquicamente subordinado ao Coordenador-Geral e aos Encarregados Operacionais da Operação, independentemente da unidade de lotação de origem ou da forma de indicação.

Art. 13. O regime de trabalho obedecerá estritamente à escala de 24x48 horas, observados os limites legais de jornada de trabalho.

§ 1º A participação do policial penal na operação está condicionada à assinatura de termo de ciência e concordância com a escala de serviço fixada.

§ 2º Em virtude da natureza especial da missão, o efetivo designado poderá ser submetido a convocação extraordinária ou alteração pontual da escala regular, inclusive durante os períodos de folga, para o atendimento de ocorrências graves, emergências operacionais, eventos de grande porte ou demandas extraordinárias determinantes para a segurança pública, mediante convocação do Coordenador-Geral ou dos Encarregados Operacionais, observando o que estabelece a PORTARIA Nº 029/2026 – DEPPEN/GAB, quanto ao acúmulo de horas.

Art. 14. É dever do policial penal escalado apresentar-se para o serviço na data e local definidos pela Coordenação da Operação, munido do conjunto de equipamentos institucionais obrigatórios, conforme o seguinte:

I - Fardamento institucional completo (padrão Operação Verão);

II - Armamento de porte institucional;

III - Colete balístico;

IV - Coldre ostensivo e demais equipamentos de proteção individual (EPI).



POLÍCIA PENAL
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA DO PARANÁ



CAPÍTULO V

DOS UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MATERIAIS

Art. 15. O uso do uniforme específico disponibilizado para a Operação Verão é obrigatório durante todo o período de serviço.

§ 1º Durante o serviço, é vedado ao policial penal:

- I - Utilizar acessórios ou adornos que não pertençam ao padrão da Polícia Penal;
- II - Alterar as características originais das peças do fardamento.

§ 2º A vedação de que trata o inciso II do § 1º não se aplica aos ajustes de alfaiataria necessários para o correto dimensionamento do uniforme.

§ 3º É vedado ao servidor ausentar-se do local de designação da Operação Verão para retornar ao seu domicílio de origem durante o período de sua permanência na operação, ainda que em período de folga, considerando o regime de diárias de custo de caráter integral. Eventual necessidade de afastamento deverá ser previamente comunicada ao Coordenador-Geral da Operação Verão, mediante justificativa, e dependerá de autorização.

§ 4º O policial penal que descumprir o disposto neste artigo será desligado da operação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e disciplinares cabíveis, bem como da restituição dos valores recebidos a título de diárias, quando devida, nos termos da legislação aplicável.

Art. 16. A gestão dos recursos logísticos e operacionais para a Operação Verão observará as seguintes competências:

- I - Diretoria de Infraestrutura, Logística e Abastecimento: responsável pela disponibilização dos equipamentos de informática, armas, munições letais, não letais e agentes químicos;
- II - Coordenador-Geral da Operação Verão: responsável pela gestão e distribuição dos materiais de segurança, armamentos e veículos oficiais.

CAPÍTULO VI



POLÍCIA PENAL
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA DO PARANÁ



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. As despesas de alimentação e estada dos policiais penais designados serão custeadas por meio de verbas indenizatórias (diárias), nos termos do Decreto Estadual nº 6.358/2024.

Art. 18. As funções de Coordenador e Encarregado constituem encargo público de natureza transitória (múnus público), não configurando exercício de cargo em comissão ou função gratificada.

Art. 19. Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pela Direção-Geral do Departamento de Polícia Penal.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Fica revogada a Portaria nº 120/2025 – DEPPEN/GAB e demais disposições em contrário.

Curitiba, 25 de Agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)

Ananda Chalegre dos Santos

Diretora-Geral do Departamento de Polícia Penal do Paraná